



80 Anos de Emancipação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

LEI Nº 1.549/ 2019

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 99.978,65 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 99.978,65 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), destinado à Aquisição de Kit Escolar **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201802438-8 EMENDA PARLAMENTAR 29750003/2018**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.03. – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.03.01 – Educação

2.03.01.12 – Educação

2.03.01.12.361 – Ensino Fundamental

2.03.01.12.361.003 – Educação de Qualidade Direito de Todos

2.03.01.12.361.003.1.0118 – Aquisição de Kit Escolar

33.90.32 – Material de Consumo **FR. 01.46**

R\$ 99.978,65

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, o Excesso de Arrecadação do exercício de 2019, na fonte de recursos 01.46 (Outras Transf. de Recursos do FNDE).

Excesso de Arrecadação Fonte de Recurso 01.46

R\$ 99.978,65




80 Anos de Emancipação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.684.217/0001-23

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 12 de novembro de 2019.


Sergio Martins
Prefeito

PUBLICADO EM:

12 / 11 / 2019
PAÇO MUNICIPAL


RESPONSÁVEL